



Número: **0041700-21.2010.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional de Família de Mangabeira**

Última distribuição : **27/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Regime de Bens Entre os Cônjuges, Alienação Judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | | Procurador/Terceiro vinculado | |
|--|--------------------|--|---------|
| LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA (AUTOR) | | LISANKA ALVES DE SOUSA (ADVOGADO) | |
| JUSCELINO DE LIRA (REU) | | MARIA LUCIA DE ALMEIDA (ADVOGADO) ANA CAROLINA COELHO DE ALMEIDA (ADVOGADO) | |
| MARIA LUCIA DE SOUZA BIDO (TERCEIRO INTERESSADO) | | GERMMANNO NOVAIS DE ARAUJO (ADVOGADO) | |
| Documentos | | | |
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 30180 961 | 27/04/2020 16:10 | PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ | Petição |

**EXCELENTÍSSIMA SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA REGIONAL DE
MANGABEIRA EM JOÃO PESSOA - PB**

LUZINETE OLIVEIRA DE LIRA, devidamente qualificada nos autos, por meio de sua advogada, vem ante a presença de Vossa Excelência informar que concorda com a arrematação dos autos e bem como requerer a expedição do alvará judicial em favor da autora, na parte que lhe cabe, já descontando o valor das custas, uma vez que já houve expedição de alvará judicial para quitação destas no valor integral.

Outrossim, pede que os alvarás sejam expedidos de forma separados:

Sendo em favor da autora = 90%

Outro em favor da sua advogada = 10% (como consta na procuração com contrato anexa nos autos no ID 13304961)

Deixa de incluir o valor de cada alvará neste pedido (Autora e Advogada), tendo em vista a impossibilidade de se conseguir o extrato da conta judicial, uma vez que as agências do Banco do Brasil se encontram com acesso restrito em decorrência da pandemia do Covid-19. De toda sorte, poderá o cartório desta serventia, ao confeccionar os alvarás ora requeridos, expor no seu texto:

"LEVANTAMENTO DO VALOR EQUIVALENTE À 90% - DO SALDO DE 50% - EXISTENTE NA CONTA JUDICIAL EM FAVOR DA FAVORECIDA - **LUZINETE ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 04152152770** (atual nome de solteira da autora)"

"LEVANTAMENTO DO VALOR EQUIVALENTE À 10% - DO SALDO DE 50% - EXISTENTE NA CONTA JUDICIAL EM FAVOR DA FAVORECIDA - LISANKA ALVES DE SOUSA - ADVOGADA INSCRITA NA OAB/PB 10.662"

Nestes termos pede deferimento.

